

# MANUAL DO DOADOR | Leis e Vantagens



**ABRIGO**  
**SÃO VICENTE DE PAULO**  
Garanhuns - PE



*A solidariedade nunca envelhece!*

# ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO





# MANUAL DO DOADOR

## Leis e Vantagens

Saiba como você ou a sua empresa podem ajudar destinando parte do Imposto de Renda para o **Abrigo São Vicente de Paulo** de Garanhuns/PE.

### 1. COMO FUNCIONA A DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA PESSOA JURÍDICA:

Responsabilidade Social através do incentivo Fiscal para Pessoa Jurídica.

As Leis brasileiras possibilitam que empresas abatam o valor do Imposto de Renda - IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSSL fazendo doações dirigidas para projetos sociais.

#### ✓ DOAÇÕES PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - Lei 9.249/95

As pessoas jurídicas podem utilizar os incentivos fiscais nas doações efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem.

Para as pessoas jurídicas que apuram o imposto de renda com base no **lucro real** é permitida a dedução das doações efetuadas em Favor de Projetos Culturais e Artísticos, Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa, Doações a Entidades Civis Que Prestem Serviços Gratuitos, Doações ao Fundo dos Direitos da Criança e ao **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI**, respeitando o limite de dedutibilidade estipulado em lei.

#### Conforme previsto em Lei são dedutíveis as doações efetuadas a:

a) entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem; e

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

Assim, temos duas modalidades de doações que podem beneficiar os projetos sociais do Abrigo São Vicente de Paulo:

### **Modalidade 1 - DOAÇÕES DEDUTÍVEIS (Doação de 2% do Lucro Operacional Bruto)**

A legislação brasileira prevê a dedução integral do valor das doações como despesa operacional até o limite de 2% do lucro operacional bruto. Não há uma dedução do imposto de renda a ser pago, mas uma dedução da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro. Este limite não inclui as doações feitas para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e para projetos culturais, modalidades de incentivos específicas que preveem limites próprios.

Ao realizar doações, fundamentadas nas Leis 9.249/95 e 13.204/13, as pessoas jurídicas tributadas pelo Lucro Real podem registrar contabilmente como despesas operacionais os valores doados, reduzindo a base de cálculo do Imposto de Renda - IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSSL, conseqüentemente pagando menos IR e CSSL.

Vejamos o Exemplo:

Receita Líquida de Vendas ou Serviços	R\$ 10.000.000,00
(-) Custo das Mercadorias Vendidas/Serviços Prestados	R\$ 5.000.000,00
(=) Lucro Operacional Bruto	R\$ 5.000.000,00
<b>(-) Valor a Doar (2% do Lucro Operacional Bruto)</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
(=) Lucro Operacional Líquido	R\$ 4.900.000,00

- **Base de Cálculo para o IR e a CSSL R\$ 4.900,000,00.**

**As seguintes regras deverão ser observadas:**

- a) as doações, quando em dinheiro, devem ser feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;
- b) a pessoa jurídica doadora deve manter em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela IN SRF nº. 87, de 31 de dezembro de 1996, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na

realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (art. 13, § 2º, III, b, da Lei nº. 9.249, de 1995).

## Modalidade 2 - DOAÇÕES DEDUTÍVEIS (Via Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI)

O limite estabelecido nas regras do Imposto de Renda, para as doações efetuadas para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é de 1% (um por cento) do imposto de renda devido, com base na alíquota de 15%, não estando vinculado ao limite global com outros programas.

### Exemplo:

Empresa com Lucro Real	R\$ 1.000.000,00
IR normal (R\$ 1.000.000,00 X 15%)	R\$ 150.000,00
Adicional do IRPJ de 10% sobre o lucro superior a R\$ 240.000,00 no exercício - IR Adicional = (Lucro Real Anual – R\$ 240.000,00) x 10%	

### Cálculo:

Lucro Real do Exercício	R\$ 1.000.000,00
Parcela a Deduzir	R\$ 240.000,00
Base de cálculo do Adicional	R\$ 760.000,00
IR Adicional (R\$ 760.000,00 X 10%)	R\$ 76.000,00
<b>Total do IR a pagar (R\$ 150.000,00 + R\$ 76.000,00)</b>	<b>R\$ 226.000,00</b>

### Cálculo - Incentivo Fiscal:

IR normal (R\$ 1.000.000,00 X 15%)	R\$ 150.000,00
Incentivo Fiscal (R\$ 150.000,00 X 1%)	R\$ 1.500,00
IR Devido	R\$ 226.000,00
(-) Doação – Incentivo Fiscal	R\$ 1.500,00
<b>IR a Recolher via DARF</b>	<b>R\$ 224.500,00</b>

O depósito da doação deverá ser efetuado para:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI de Garanhuns/PE, CNPJ/MF nº 18.009.271/0001-73

Banco: Brasil | Agência: 0067-1 | Conta Corrente 41.840-4

Depois da Efetivação do Depósito:

- Encaminhar o comprovante de depósito para emissão do recibo pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns, seguido da carta destinando a Instituição a ser beneficiada;
- Enviar a carta e o comprovante do depósito através dos e-mails: [cmdigus@gmail.com](mailto:cmdigus@gmail.com); [asvp.garanhunspe@outlook.com](mailto:asvp.garanhunspe@outlook.com).
- O Abrigo São Vicente de Paulo encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns. Em seguida, enviaremos o recibo atestando a doação, para fins de comprovação junto a Receita Federal.

#### ✓ **COMO CONTABILIZAR AS DOAÇÕES EFETUADAS PELA PESSOA JURÍDICA:**

A empresa doadora deverá abrir em seu plano de contas contábil uma conta no grupo de Despesas Operacionais denominada de **DESPESAS COM DOAÇÕES DEDUTÍVEIS**.

**Lançamento Contábil:**

**Débito:** Doações Dedutíveis (conta contábil do Resultado);

**Crédito:** Banco conta movimento (conta contábil do Ativo Circulante).



Para fazer uso da dedução, as doações, quando em dinheiro, devem ser feitas por depósito bancário diretamente em conta em nome da entidade beneficiária e as pessoas jurídicas doadoras deverão arquivar o recibo do depósito bancário. Neste caso, a organização que receber a doação deverá fornecer à doadora uma declaração no modelo da Instrução Normativa 87/96 da Secretaria da Receita Federal (ver modelo do recibo no anexo I).

## 1. DÚVIDAS E PERGUNTAS FREQUENTES

### ✓ Quais as vantagens em doar através do incentivo fiscal?

1. Dedução do Imposto de Renda - IR e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL;
2. Agregação de valor à marca;
3. Mudança na forma como o consumidor vê a sua empresa;
4. Sentir-se bem consigo mesmo;
5. A empresa doadora poderá acompanhar de perto os recursos doados;
6. Priorização dos valores doados na sua utilização das necessidades legítimas da sociedade;
7. Ter parte do recurso devido do IR destinado para organizações que maximizam o uso dos recursos, usando-os com sabedoria e transparência;
8. Estimular a área de Responsabilidade Social da Empresa.

### ✓ **Minha Empresa não é na mesma localidade onde o Abrigo São Vicente de Paulo atua, posso doar mesmo assim?**

Sim. A sua empresa poderá doar para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns/PE, destinando 2% do Lucro Operacional Bruto fundamentada no Artigo 13 § 2º da Lei 9.249/95 e nos Artigos 84-B e 84-C da Lei 13.204/13. Assim, não há qualquer impedimento para que o **Abrigo São Vicente de Paulo** possa receber doações de empresas de outras localidades.

### ✓ **A empresa pode doar através das duas modalidades?**

Pode sim, vejamos:

- **Doar através dos Conselhos da Criança e do Idoso:** A doação será feita com base em 1% (um por cento) do imposto de renda devido, com base na alíquota de 15%, ou
- **Doar diretamente à Instituição:** A doação de 2% (dois por cento) é feita

tendo por base o lucro operacional bruto, reduzindo assim a base de cálculo do IRPJ e da CSSL.

O Contador da empresa doadora deverá atentar para a maneira correta de efetuar a apuração e a escrituração desses valores.

✓ **Como fica o SPED da empresa com a contabilização das doações efetuadas?**

O SPED não sofrera alterações, uma vez que as informações referentes as doações efetuadas estarão registradas com base na legislação prevista no Brasil e serão importadas do seu sistema contábil.

✓ **E a DCTF, como fica?**

Na DCTF será apresentado o valor do imposto e contribuição a recolher. Portanto, os cálculos para a apuração dos valores que serão recolhidos e declarados serão efetuados com base no incentivo fiscal previsto na legislação vigente.

Lembre-se de que não há nenhuma cobrança adicional para as empresas doadoras. Trata-se apenas de um direcionamento de recursos para **Instituições transformadoras** ao redor do país.

Somos uma instituição com **diversos projetos sociais aptos a receber recursos previstos pela legislação do Imposto de Renda.**

## 2. Doação Online e Boleto Bancário

Faça uma **DOAÇÃO ONLINE** de qualquer valor ao **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**. Use seu **CARTÃO DE DÉBITO, CRÉDITO** ou emita um **BOLETO** ligando para o seguinte número: (87) 98117-7295.

## 3. COMO FUNCIONA A DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA PESSOA FÍSICA:

A legislação brasileira permite que, ao invés de pagar todo o **imposto de renda** ao governo, as pessoas físicas possam destinar parte do valor a projetos de setores da cultura, esporte, assistência social (criança, adolescente e idoso) e saúde.

É como se o governo abrisse mão de receber parte de um dinheiro para que a



sociedade possa colocá-lo diretamente em projetos e entidades da sociedade civil., permitindo, assim, que essas recebam maior apoio a seus projetos.

Antes de mais nada, a pessoa física precisa declarar seu Imposto de Renda (IRPF) pelo [modelo completo](#) para que isso seja possível. No momento da declaração é possível, então, escolher projetos que estão aptos a receber esses recursos, definir qual a causa ou iniciativa apoiar e fazer a doação.

Ao decidir doar no momento da declaração é necessário, entretanto, respeitar o valor limite de 3% do imposto de renda devido, e ajudar o Abrigo São Vicente de Paulo da cidade de Garanhuns em diversas ações sociais.

É mais simples do que você imagina, o cálculo do valor a ser doado é feito de forma automática pelo programa da Receita Federal, quando você for preencher a sua declaração de imposto de renda anual.

## Veja como é fácil doar:

- Após o preenchimento de todos os rendimentos tributáveis e despesas dedutíveis, vá até a aba **FICHAS DA DECLARAÇÃO**, procure e clique no item **Doações Diretamente na Declaração**;
- No Campo Valor, digite o valor disponível para doação, que aparece logo abaixo à direita. O sistema da Receita Federal calcula automaticamente o valor disponível a ser doado;
- Selecione a aba **IDOSO**, clique em **Novo**;
- Após a transmissão da declaração,

imprima e pague os dois DARFs, um DARF de doação Diretamente da Declaração e o outro DARF referente ao imposto de renda pessoa física do ano calendário.

- Clique na opção **MUNICIPAL**;
- Selecione a **UF** (PE-Pernambuco) e o **Município** (Garanhuns);
- Em seguida, faça uma foto do DARF da doação e envie para:

**asvp.garanhunspe@outlook.com**

Exigibilidade Suspensa)

Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Imposto Pago/Retido

Pagamentos Efetuados

Doações Efetuadas

**Doações Diretamente na Declaração**

Bens e Direitos

Dividas e Ônus Reais

Espólio

Doações a Partidos Políticos e Candidatos

Importações

Verificar Pendências

Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais
  - Imposto a Restituir: 7.966,25 Aliquota efetiva: 5,46%
- Por Desconto Simplificado
  - Imposto a Restituir: 8.797,10 Aliquota efetiva: 3,87%

Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Informações salvas às 09:30:04

**1**

Doações Diretamente na Declaração - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Caso tenha efetuado doações de incentivo no ano calendário de 2021, preencha inicialmente a ficha Doações Efetuadas e então retorne a esta fct

Atenção:

- São gerados Darfs com o CNPJ de cada fundo contemplado nas doações;
- O vencimento é no último dia da entrega da declaração - não há parcelamento em quotas;
- O Darf deve ser pago nos bancos ou caixas eletrônicos - não há opção para débito automático.

Item	Tipo de Fundo	Fundo	CNPJ
Novo Editar			

**2**

Imposto Pago/Retido

Pagamentos Efetuados

Doações Efetuadas

**Doações Diretamente na Declaração**

Bens e Direitos

Dividas e Ônus Reais

Espólio

Doações a Partidos Políticos e Candidatos

Importações

Verificar Pendências

Atividade Rural

Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais
  - Imposto a Restituir: 7.966,25 Aliquota efetiva: 5,46%
- Por Desconto Simplificado
  - Imposto a Restituir: 8.797,10 Aliquota efetiva: 3,87%

Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Informações salvas às 09:00:08

**3**

Novo Doação Diretamente na Declaração

Dados da Doação - Estatuto da Criança e do Adolescente:

Tipo de Fundo

Nacional  Estadual  Municipal

UF: Pernambuco Município: Jaboatão dos Guararapes - 08 888.997/0001-1

Valor: 85,91

Valor disponível para doação: 85,91

OK Cancelar Ajuda



# ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO







## **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**

Av. Oliveira Lima, 70 - Heliópolis - Garanhuns - Pernambuco - CEP 55.296-400

Fone: (87) 3761-3947 | ☎ (87) 9.8122-2960 | - CNPJ 10.248.060/0001-81

e-mail: [asvp.garanhunspe@outlook.com](mailto:asvp.garanhunspe@outlook.com)